



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50623.001627/2019-47

Unidade Gestora: 393023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO SR-23-179/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, por meio da Superintendência Regional no Estado do Tocantins, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede Quadra 1.102 Sul Conjunto 01 Lote 14, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0009-68, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Estado do Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.864.465/0001-32, e sediada na Avenida Justiniano Monteiro, Quadra 05, Lote 02, S/N - SALA 05 - CENTRO - Lajeado / Tocantins, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS SUELL GOMES DO NASCIMENTO BRITO, portador da Carteira de Identidade n.º 9 [REDACTED]3, expedida pela SSP-TO, e CPF n.º 038 [REDACTED]-48, tendo em vista o que consta no Processo n.º 50623.001627/2019-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção n.º 12.846/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 48/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade retificar e alterar as Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato Original n.º SR-23-179/2020-00, a saber:

1.1.1. Dilatar o prazo da presente contratação por mais 12 (doze) meses (**cláusula segunda do Contrato Original n.º SR-23-179/2020-00**), deixando ela de vigorar tão somente até 19/03/2021, e passando a vigorar até a data de 19/03/2022;

1.1.2. Atualizar a dotação orçamentária anteriormente informada (**cláusula quarta do Contrato Original n.º SR-23-179/2020-00**), haja vista que informações de natureza contábil como "fonte" e "programa de trabalho" costumam sofrer alterações todos os anos.

1.2. Os demais motivos e justificativas para a efetivação do aditamento de prazo ao presente contrato constam no Processo Administrativo n.º 50623.001627/2019-47.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente TERMO fundamenta-se nos autos do processo n.º 50623.001627/2019-47, assim como no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de abril de 2017.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato é de R\$ **40.931,37 (quarenta mil novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ **40.931,37 (quarenta mil novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários, do ano de 2022, consignados ao Contratante, disponibilizados no Programa de Trabalho n.º 26122003220000001 e na Natureza de Despesa n.º 339037.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. O prazo do Aditivo é 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 23 de março de 2022, tendo por fim a data de 23 de março de 2023.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A Contratada deverá proceder a renovação da garantia contratual, conforme consta no item 3.1 do anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017 do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devendo o prazo de vigência da garantia contratual ser estendido por 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O Locatário providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Palmas, ___ de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIO FERREIRA ASSIS
Superintendente Regional – SR-TO/DNIT

(assinado eletronicamente)
MARCOS SUELL GOMES DO NASCIMENTO BRITO

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Suell Goems do Nascimento Brito, Usuário Externo**, em 11/01/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Ferreira Assis, Superintendente Regional no Estado do Tocantins**, em 11/01/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10230021** e o código CRC **DE81B6E1**.